

Boletim Epidemiológico do Sarampo (01/08)

01 de Agosto de 2018 , 9:32

Atualizado em 01 de Agosto de 2018 , 11:42

O **sarampo** é uma doença viral, infecciosa aguda, grave, transmissível, altamente contagiosa e comum na infância. A doença cursa inicialmente com febre, exantema (manchas avermelhadas que se distribuem de forma homogênea pelo corpo), sintomas respiratórios e oculares.

Atualmente **são 118 casos suspeitos notificados, sendo 55 casos descartados e 63 que permanecem em investigação**, aguardando a pesquisa laboratorial para processamento das amostras pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED-MG. Destaca-se, contudo, que as ações de notificação imediata, controle e bloqueio vacinal são independentes do laboratório e devem ser iniciadas a partir da suspeita da doença. O período de análise compreende de janeiro/2018 até a data de 27 de julho de 2018. **Até o momento, não foram confirmados casos de sarampo em Minas Gerais.**

A vacina tríplice viral se encontra disponível em todas as unidades básicas de saúde do Estado e protege contra o **sarampo, a rubéola e a caxumba**.

Seguem esquemas de vacinação por idade:

- **Aos 12 meses de idade**, a criança deverá receber a primeira dose da vacina tríplice viral (que protege contra o sarampo, a rubéola e a caxumba).
- **Aos 15 meses de idade**, a criança deverá receber a segunda dose com a vacina tetraviral (contra o sarampo, a rubéola, a caxumba e a catapora/varicela) ou a vacina tríplice viral e a de varicela monovalente.
- **De 02 a 29 anos**, caso não tenha nenhum registro de dose da vacina tríplice ou tetraviral, deverão receber duas doses com intervalo de no mínimo 30 dias da primeira dose.
- **De 30 a 49 anos**, caso não tenha nenhum registro de dose da vacina tríplice ou tetraviral, deverá receber apenas uma dose.
- **Após 49 anos de idade**, não é necessário a vacinação porque são consideradas imunes.
- **Profissionais de saúde** (médicos, enfermeiros, dentistas e outros), independente da idade, devem ter duas doses válidas da vacina tríplice viral documentadas.
- **Profissionais de transporte** (taxistas, motoristas de aplicativos, motoristas de vans e ônibus), profissionais do turismo (funcionários de hotéis, agentes, guias e outros), **viajantes e profissionais do sexo** devem manter o cartão de vacinação atualizado conforme os esquemas vacinais.

» [Clique aqui](#) e acesse o Boletim epidemiológico do Sarampo (atualizado em 01/08/2018).

Por Jornalismo SES-MG

[Enviar para impressão](#)